



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4235

Macapá, 03 de Agosto de 1984 — 6ª-Felra

Governador do Território
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social
Dr.ª. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
Prof. FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS

Secretário de Agricultura
Dr. LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública
Dr. EDMUNDO EVELIM COELHO

Secretário de Saúde
Dr. JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0685 de 30 de julho de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.008094/84-SEEC,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, ítem III e 165, ítem XX, da Constituição Federal do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 30.06.81, a MARIA EUNICE VIANA DE SOUZA, matrícula nº 2.259.952, no cargo de Professor de Ensino de 1ª e 2ª Graus, Código M-601.C, Classe "C", Referência 1, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondente da Classe "D", Referência 1, de conformidade com o artigo 184, ítem I, da Lei nº 1.711/52, em face do que dispõe a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 30 de julho de 1984, 96º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

Ata de reunião extraordinária de Alcoólicos Anônimos realizada no dia quinze de julho de mil e novecentos e oitenta e quatro.

Às nove e trinta horas do dia quinze de julho de mil e novecentos e oitenta e quatro, na cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, na Avenida Mendonça Junior, número cento e cinquenta e quatro, sala B, reuniu-se para reunião extraordinária visando a dissolução do Comitê Orientador. Inauguração da Central de Serviços e aprovação do Estatuto. Eleição e posse da nova diretoria. Com a presença do delegado

estadual de A.A., José Carlos Machado, Alberto Dias Lima, representante do Grupo Sagrado Coração de Jesus, Estanislau Trindade da Gama, do Grupo Liberdade, Ronaldo Carvalho Nobre do Grupo Recuperação, Pedro Ronaldo Pereira do Grupo Nova Esperança, Ariosvaldo Coelho Caixias do Grupo Irmãos Unidos, Wanderley Palheta do Grupo Amazonas e mais os companheiros de A.A. cuja presença consta na folha anexa. O Delegado de Alcoólicos Anônimos do Amapá, convidou a todos a proferirem a oração da Serenidade com meio minuto de silêncio para o nosso Poder Superior. Iniciando o Delegado explicou a todos os motivos da reunião, citando que a dissolução do Comitê Orientador era em face não haver sentido sua existência com a criação da Diretoria da Central de Serviços. Relembro que, graças ao Comitê Orientador e apoios dos grupos, dos companheiros nos foi possível chegarmos a Central de Serviços. Ao citar que somente com unidade de todos, amor à Irmandade, é que atingiremos nossos objetivos. Continuando com a palavra o Delegado fez uma explanação sobre a Central de Serviços, contrato de locação. Compra de Móveis e Utensílios. Aprovação dos estatutos em seguida leu para os presentes o estatuto da Central de Serviços e após alguns esclarecimentos o mesmo foi aprovado por unanimidade. Em seguida a posse da nova diretoria, face a nossa pequena estrutura, e devido poucos companheiros com mais de dois anos de sobriedade que estariam dispostos a formação de chapas para concorrer a diretoria da Central de Serviços, não houve apresentação de chapas sim sugestões de nomes para a formação de uma chapa, prevalecendo a consciência dos presentes tornando assim a eleição democrática atingindo assim todos os objetivos. Após as indicações a nova diretoria ficou assim constituída: Presidente, Dorivaldo Dias, Secretário, Florisano Nobre, Tesoureiro, Firmo Souza. Para dar continuidade a reunião o Delegado convidou os componentes da nova diretoria para tomarem posse, após todos serem festivamente cumprimentados, iniciando aí uma nova fase de Alcoólicos Anônimos no Território Federal do Amapá. O companheiro Dorivaldo Dias, Presidente recém eleito agradeceu a todos pela confiança depositada em sua pessoa esperando contar com o apoio de todos A.As., do Território Federal do Amapá, para que os objetivos sejam alcançados, que é fazer com que a mensagem de A.A., chegue a mais irmãos sofredores que tanto aguardam nossa mão amiga. Com agradecimento aos companheiros pela presença, o Presidente da Central de Serviços, o companheiro Dorivaldo Dias, convidou a todos a acompanhá-lo na Oração da Serenidade, dando por encerrada a reunião.

ESTATUTOS DA CENTRAL DE SERVIÇOS
CAPÍTULO I
Da Denominação, Duração, Sede e Fins

Art. 1º - Sob a denominação de Central de Serviços para o Território Federal do Amapá, a seguir denominado simplesmente Central de Serviços, fica instituída uma Sociedade Civil, sem finalidade lucrativa, de duração indeterminada, com sede e foro em Macapá, que se regerá pelos presentes estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - A Central de Serviços é um órgão de prestação de serviços da Irmandade de Alcoólicos Anônimos, no Território Federal do Amapá e jamais um órgão governamental tendo como orientação os Doze Passos, as Doze Tradições e os Doze Conceitos Mundiais de Serviços de Alcoólicos Anônimos e, por objetivos principais:

a) manter uma Caixa Postal e o número de Alcoólicos Anônimos (A.A.) na lista telefônica local, respondendo as indicações e pedidos de ajuda à Irmandade que chegam por carta ou telefone, encaminhando os interessados aos grupos locais em sua área de influência geográfica, ou, se em outras áreas, as respectivas Centrais ou Intergrupais;

b) servir como centro de comunicações para os grupos participantes, utilizando-se de cartas circulares, boletins informativos e avisos, através dos Representantes Intergrupais (R.Is.), a fim de manter os grupos informados, uns a respeito dos outros, distribuindo as listas atualizadas de todas as reuniões de sua área de atividade;

c) planejar sistemas de intercâmbio de palestradores entre os grupos, patrocinando atividades sociais conjuntas, segundo o desejo dos grupos participantes;

d) coordenar o trabalho de Alcoólicos Anônimos nas instituições, manter contato e cooperar, sem afiliar-se, a outras organizações que se dediquem, parcial ou integralmente ao campo de alcoolismo;

e) manter em estoque a literatura aprovada pela Conferência de Alcoólicos Anônimos, visando servir aos grupos e aos membros de A.A., bem como, a outras pessoas interessadas;

f) estimular, planejar e ajudar a criação de novos grupos de A.A., sem interferir, posteriormente, em suas autonomias;

g) atender as solicitações de informações a respeito de Alcoólicos Anônimos originárias das fontes noticiosas locais conseguindo anúncios nos jornais e programas no rádio e TV, indicando palestradores para as organizações alheias, a Irmandade, preservando-se as 11ª e 12ª Tradições de A.A.;

h) manter um escritório bem localizado, com instalações adequadas para a prestação de serviços, servidores voluntários e/ou pagos, a fim de levar a bom termo suas finalidades.

CAPÍTULO II
Da Organização

Art. 3º - A Central de Serviços é composta por um Conselho

de Representantes, uma Diretoria e Comissões de Serviços.

Parágrafo único - Os membros da organização serão residentes no Território não recebendo remuneração de qualquer espécie, nem responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Seção I
Do Conselho de Representantes

Art. 4º - O Conselho de Representantes é o órgão máximo da Central de Serviços e será composto por dois membros de cada grupo participante, sendo estes:

- a) o Representante Intergrupais (RI), que será o principal elo de contato Grupo/Central de Serviços;
b) e Suplente de Representante Intergrupais.

§ 1º - Os RIs serão eleitos por um ano em época a ser estabelecida pelo Conselho de Representantes, consoante a conveniência do rodízio periódico.

§ 2º - Os grupos participantes indicarão, sempre que necessário o RI substituto, que integrara, provisória ou definitivamente, o Conselho de Representantes na falta do titular.

Art. 5º - Ao Conselho de Representantes compete eleger e empossar, dentre seus membros, os cargos de Presidente, Secretário e Tesoureiro.

Parágrafo Único - Os RIs que contarem com menos de 1 (um) ou dois anos de sobriedade, conforme o cargo, poderão votar, mas não poderão ser votados para os cargos-chave da Diretoria, conforme constam deste artigo.

Art. 6º - O Conselho de Representantes será presidido pelo presidente da Central de Serviços, o qual convocará as reuniões periódicas a serem estabelecidas e as reuniões extraordinárias.

Parágrafo Único - Por convocação de um terço (1/3) de seus membros, o Conselho de Representantes reunir-se-á em caráter extraordinário, caso seja necessário.

Art. 7º - Compete, ainda, ao Conselho de Representantes:

- a) referendar os nomes apresentados pelos diretores eleitos, que comporão os demais cargos necessários ao bom desempenho das atribuições conferidas, assim como recomendar a condição de novas coordenações para as comissões de serviços que não estejam, cumprindo suas finalidades;
b) apreciar o balanço da Central de Serviços e o relatório da Diretoria;
c) destituir qualquer membro da Diretoria, na forma do art. 8º § 5º, ou aceitar a sua renúncia;
d) deliberar sobre alteração ou reforma dos presentes estatutos;
e) deliberar sobre a dissolução da Central de Serviços

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
Território Federal do Amapá
DIRETOR
PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 3.360,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 25.200,00
* Outras Cidades..... Cr\$ 67.200,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 220,00
Número atrasado..... Cr\$ 300,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

Seção II
Da Diretoria

Art. 8º - A Diretoria da Central de Serviços compor-se-á, inicialmente, de Presidente, Secretário e Tesoureiro, escolhidos pelo Conselho de Representantes, dentre seus membros, e que possuam:

a) para o cargo de Presidente, no mínimo 2 (dois) anos de sobriedade contínua em A.A.;

b) para os cargos de Secretário e Tesoureiro, no mínimo 1 (um) ano de sobriedade contínua em A.A., mas preferencialmente 2 (dois) anos.

§1º - A eleição será feita por meio de votação em chapas completas, das quais deverão constar um nome para cada cargo.

§2º - As chapas poderão ser apresentadas à reunião do Conselho de Representantes, convocadas para estas finalidades, por três de seus membros.

§3º - Será eleita a chapa que obtiver metade dos votos mais um.

§4º - Em havendo empate na votação, o desempate favorecerá ao candidato a Presidente que possua mais tempo de sobriedade contínua em A.A.

§5º - Os casos de destituição dos membros da Diretoria serão decididos pelo Conselho de Representantes, mediante votação de dois terços (2/3) de seus membros.

Art. 9º - Os demais cargos necessários à composição da Diretoria serão apresentados pelos eleitos para o referendú do Conselho de Representantes, na mesma reunião, quando poderão ser empossados, ou em reuniões ordinárias posteriores podendo estes ser ou não membros do Conselho.

Parágrafo Único - Havendo necessidade, poderão ser criadas Sub-secretarias para assuntos específicos, assim como um Conselho de Veteranos, composto de membros de A.A. que possuam mais de 5 (cinco) anos de sobriedade contínua e profundo conhecimento dos princípios da Irmandade.

Art. 10 - O mandato da Diretoria será de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição, mas nenhum membro da Diretoria poderá ter mais 2 (duas) gestões consecutivas.

Art. 11 - Compete ao Presidente da Central de Serviços:

a) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Representantes;

b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, bem como as reuniões conjuntas com os coordenadores da Comissão de Serviços e com as equipes coordenadoras de grupos de A.A., a fim de resolverem problemas e assuntos de interesse comum;

c) orientar e superintender todos os negócios sociais;

d) celebrar, conjuntamente com o Tesoureiro ou o Secretário, contratos de qualquer natureza, bem como assumir compromissos e obrigações em nome da Central de Serviços;

e) emitir e endossar cheques, notas promissórias, letras de câmbio, aceitar duplicatas, receber ordens de pagamento, abrir ou encerrar e movimentar contas em bancos, caixas econômicas ou estabelecimentos congêneres, sempre em conjunto com o Tesoureiro, ou, na ausência deste com o seu substituto, uma vez empossado e lançado em ata da reunião respectiva;

f) assinar, isoladamente, documentos de rotina administrativa que não envolvam responsabilidade financeira e, juntamente com o Secretário, a correspondência;

g) representar a Central de Serviços junto aos órgãos públicos da administração direta e indireta, em conjunto com o Secretário ou com o Tesoureiro, podendo constituir, juntamente com o Secretário e com o Tesoureiro, procuradores com poderes "ad iudicia", quando necessário;

h) admitir empregados, fixando-lhes, juntamente com o Tesoureiro, as remunerações e assinando os respectivos contratos de trabalho;

i) convidar colaboradores não remunerados para comporem a Comissão de Serviços e auxiliares na administração da Central de Serviços, designando-lhes as respectivas funções;

j) zelar pelo fiel cumprimento destes estatutos e das deliberações do Conselho de Representantes, da Diretoria.

Art. 12 - Além dos encargos relacionados no artigo anterior, compete ao Secretário:

a) zelar pela boa ordem dos serviços da Secretaria, mantendo em dia os arquivos e fichários e a correspondência;

b) organizar e elaborar as listas dos grupos de A.A. e de entidades que cooperam com a Irmandade, mantendo-as atualizadas;

c) manter os estoques de literatura para redistribuição;

d) secretariar as reuniões do Conselho de Representantes e da Diretoria, redigindo e assinando as respectivas atas;

e) coordenar, quando houver, as atividades das subsecretarias.

Art. 13 - Além dos encargos relacionados no artigo 11, caberá ao Tesoureiro:

a) manter sob sua guarda o dinheiro, os valores e os bens pertencentes à Central de Serviços;

b) organizar e manter em dia os registros contábeis;

c) administrar o patrimônio social, dar recibos e quitações, pagar as despesas e dívidas da Central de Serviços e recolher em dia as contribuições sociais;

d) apresentar à Diretoria, ao Conselho de Representantes e aos Grupos, através dos respectivos RIs, o balancete mensal e o balanço anual do movimento financeiro e patrimonial e a relação de credores e devedores;

e) prestar, sempre que solicitado, a qualquer membro de A.A., os esclarecimentos a respeito dos balancetes e balanços.

Art. 14 - Os demais membros escolhidos por indicação, uma vez empossados, poderão substituir os titulares nos seus impedimentos, gozando dos mesmos poderes e cumprindo os mesmos encargos.

Seção III

Das Comissões de Serviços

Art. 15 - A Diretoria poderá constituir Comissões de Serviços, tantas quantas necessárias ao cumprimento das finalidades da Central de Serviços.

Art. 16 - Cada Comissão, que poderá ser criada e dissolvida em qualquer tempo terá um Coordenador de livre escolha da Diretoria, a qual será diretamente responsável perante esta, cumprindo ao Coordenador, também, a observância destes estatutos, dos Doze Passos, das Doze Tradições e dos Doze Conceitos Mundiais de Serviços de A.A.

CAPÍTULO III

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 17 - A receita da Central de Serviços será constituída exclusivamente de contribuições dos grupos participantes, outros grupos de A.A., e de contribuições voluntárias de membros de A.A., observados os princípios da 7ª (sétima) Tradição e as recomendações da Reunião Mundial de Serviços de A.A. (World Service Meeting of A.A.).

Art. 18 - A Central de Serviços não tomará qualquer decisão ou praticará qualquer ato que possa afetar a unidade de Alcoólicos Anônimos.

Parágrafo Único - Em caso de dúvidas ou de necessidade, ouvido, quando houver, o Conselho de Veteranos, os assuntos que envolvem A.A., em seu conjunto serão encaminhados à consideração da Junta de Serviços Gerais de Alcoólicos Anônimos do Brasil, através de seus Delegados Estaduais.

Art. 19 - A Central de Serviços poderá participar da Estrutura Nacional de Serviços, através da eleição pelo Conselho de Representantes, de seu próprio Representante de Serviços Gerais (R.S.G.).

Art. 20 - Estes estatutos somente poderão ser alterados ou reformados por decisão de dois terços (2/3) dos membros do Conselho de Representantes.

Art. 21 - A Central de Serviços somente poderá ser dissolvida por motivo de força maior, que torne impossível sua sobrevivência, e, ainda assim, por deliberação de três

quarto (3/4) dos membros do Conselho de Representantes, reunidos extraordinariamente para esse fim.

Art. 22 - Os casos omissos nestes estatutos serão supridos pela Diretoria. "ad referendum" do Conselho de Representantes

Seção II

Disposições Transitórias

Art. 23 - Para elaboração destes estatutos, os representantes de grupos R.I.s, foram convocados pelo Delegado do Território Federal do Amapá e pelo Presidente da Central de Serviços que darão posse ao Conselho de Representantes e à primeira Diretoria.

Art. 24 - Estes Estatutos entram em vigor imediatamente após sua aprovação.

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 50/84-CPL

AVISO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços do G.T.F.A., torna público e comunica aos interessados que acha-se aberta a Licitação a nível de Tomada de Preços nº 50/84-CPL, para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

A Licitação será realizada no dia 17/08/84, às 09:00 horas, na sala de Licitação da Secretaria de Administração, Av. FAB, Centro Cívico, nesta Cidade de Macapá.

O Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no 2º andar sala 20 no endereço acima mencionado, nas horas normais de expediente.

Macapá-AP., 01 de Agosto de 1.984.

JOSÉ GOMES DE MELO FILHO
Presidente da C. P. L.

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE JULHO DE 1984. PARA CIÊNCIA E DEVIDA INTIMAÇÃO DAS PARTES.

BUSCA E APREENSÃO

Processo Cível nº 14.282

Requerente: SEVEL - SEVERO VEÍCULOS LTDA.

Advogada : Margarete Santana dos Santos

Requerido : JOSÉ LUIZ LIMA DOS ANJOS

Sentença : "... Isto posto, julgo extinto o presente processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VIII do código de Processo Civil. Expeça-se mandado de devolução do veículo ao requerido. Transitada esta em julgado e expedido o mandado de devolução, dê-se baixa na distribuição e archive-se, posto que as custas finais, digo, as custas iniciais cobriram as custas finais, conforme certidão de fls. 20. Publique-se, registre-se e intime-se. Macapá, 25 de abril de 1984. DORIVAL BARBOZA. JUIZ DE DIREITO."

DESPEJO

Processo Cível nº 15.597

Requerente: ADELAIDE NASCIMENTO SILVA

Advogado : Jamil Davi Valente dos Santos

Requerida : NAZARÉ MORAIS FARIAS

Sentença : " É o relatório. DECIDO: A ré, regularmente citada, não contestou a ação, o que faz presumir-se verdadeiros os fatos articulados pela requerente no pedido inicial. Ante o exposto, julgo procedente a presente ação de despejo por falta de pagamento e DECRETO o DESPEJO da ré NAZARÉ MORAIS FARIAS, assinalando-lhe o prazo de quinze (15) dias para desocupar o imóvel, sob pena de despejo. Condeno a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que

arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor dado a causa. Expeça-se mandado de notificação e despejo. Publique-se, registre-se e intime-se. Macapá, 09 de julho de 1984. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

RETIFICAÇÃO

Processo Cível nº 15.204

Requerente: CLARA MARIA DOS SANTOS DA SILVA

Defensoria Pública

Sentença : "... Isto posto, julgo extinto o presente processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, inciso III do Código de Processo Civil. Sem custas, por estar a requerente sob o patrocínio da Assistência Judiciária. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intime-se. Macapá, 06 de julho de 1984. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito.

EXECUÇÃO

Processo Cível nº 15.507

Exequente : SEVEL - SEVERO VEÍCULOS LTDA

Advogada : Margarete Santana dos Santos

Executado : ANTONIO AUGUSTO PEREIRA DAS NEVES DIAS

Valor da avaliação: Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

EXECUÇÃO

Processo Cível nº 14.671

Exequente : RODOVIÁRIA ESTRELA DO NORTE LTDA.

Advogado : Jonatas Pereira Cardoso

Executada : SANLIVROS REPRESENTAÇÕES LIVRARIA LTDA

Valor da Avaliação: Cr\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil cruzeiros)

EXECUÇÃO

Processo Cível nº 13.936

Exequente : IRMÃOS ZAGURY & CIA LTDA

Advogada : Francisca Silva de Souza

Executado : RAIMUNDO GUEDES DE ARAÚJO

Sentença : "... Julgo, por sentença, extinto o presente processo de execução, com fundamento no artigo 794, inciso II do CPC em face da transação entre as partes. Transitada esta em julgado, expeça-se mandado de levantamento de penhora, entregando-se o bem à exequente. Publique-se, registre-se e intime-se. Macapá, 11 de abril de 1984. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

RESSARCIMENTO DE DANOS CAUSADOS POR VEÍCULOS

Processo Cível nº 11.125

Requerente: HÉLIO DE SOUZA CASTRO

Advogado : Omar G. de Oliveira

Requerido : SINVAL DOS SANTOS

Advogado : Cícero Borges Bordalo

Despacho : " Junte-se. Defiro o pedido. Intimem-se. Macapá, 12 de julho de 1984. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EMBARGOS À EXECUÇÃO (apensado ao Processo nº 15.158)

Processo Cível nº/S

Embargante: MARIA JESUINA PICANÇO BEZERRA

Advogado : Benedito da C. Braga

Embargada : SEVEL - SEVERO VEÍCULO LTDA.

Advogada : Margarete Santana.

Despacho : " Autue-se, em apenso aos autos da execução. Intime-se a embargada, para, querendo, impugne os embargos, em dez dias. Macapá, 16 de julho de 1984. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Processo Cível nº 15.702

Requerentes: ABELARDO DOS SANTOS RODRIGUES e TRANSPORTADORA DE COMBUSTÍVEIS DO AMAPÁ LTDA.

Advogados : Emanuel Moura Pereira, Adamor de Souza Oliveira e Omar Gonçalves de Oliveira.

Sentença : " Homologo, por sentença, o acordo submetido a homologação judicial, o qual fica fazendo parte integrante da presente, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas, pelo primeiro acordante. Honorários pelas partes. Transitada esta em julgado e pagas as custas finais, se houver, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se registre-se e intime-se. Macapá, 10 de julho de 1984. DORIVAL BARBOZA Juiz de Direito.

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Processo Cível apensado ao de nº 680/82
 Embargante: MARIA NILZA DE LIMA
 Advogada : Marly Porpino Nunes
 Embargada : FAZENDA NACIONAL
 Promotoria Pública

Sentença : " Isto posto, pelas razões acima invocadas, julgo improcedente os presente embargos interpostos à execução e condeno a embargante ao pagamento das custas e honorários advocatícios, a serem reconhecidos aos cofres da União, que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o montante a ser apurado na execução. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 23 de julho de 1984. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EXECUÇÃO

Processo Cível nº 15.754
 Exequente : PINHEIRO COMERCIAL & REPRESENTAÇÕES LTDA
 Advogado : Evaldy Motta de Oliveira
 Executado : WALTER FERNANDO PEIXOTO
 Despacho : " R.A. Regularize a execução a representação em cinco dias. Intime-se. Macapá, 20 de julho de 1984. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito"

CUMPRIMENTO DE TESTAMENTO

Processo Cível nº 15.693
 Requerente: RAIMUNDA CESARINA RODRIGUES DE LA ROQUE
 Advogado : Odir Macedo
 Sentença : " Isto posto, julgo procedente o pedido e determino que registre-se, archive-se e cumpra-se o testamento. Determino que após o registro e arquivamento se remeta cópia, no prazo de oito (08) dias, a Delegacia da Receita Federal. Assinalo ao testamenteiro indicado, ora requerente, o prazo de cinco dias para assinar o termo de testamentaria. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 23 de julho de 1984. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

AÇÃO DECLARATÓRIA C/C AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO

Processo Cível nº 10.740
 Requerente: VIDILIANO OLIVEIRA
 Advogada : Hiromi Sanadã
 Requerida : UNIÃO FEDERAL
 Sentença : " Isto posto, homologo, por sentença, o cálculo de folhas 234/235, para que produza seus efeitos legais. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 24 de julho de 1984. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

O presente EXPEDIENTE DO DIA, será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. O que cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte e seis dias do mês de julho de hum mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Raimunda Bortalho Alves, atendente Judiciária, datilografei. Eu, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevi.

VISTO

JOÃO GARCIA
 Juiz de Direito

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
 Diretor de Sec. da Vara Cível

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
 TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
 1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EDITAL, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA CITAÇÃO de PETRÔNIO ARAÚJO LACERDA

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC ...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à Av. Amazonas, nº 26, tem andamento uma ação de Execução Fiscal, Processo Cível nº 536/80, em que é exequente SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB, na pessoa de seu representante legal, e constando dos autos que o (a) réu (ré), encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital, com o prazo de trinta (30) dias. Deferida a citação por edital, pelo despacho do dia 24 de julho de 1984, fica, pelo presente CITADO (A) PETRÔNIO DE ARAÚJO LACERDA, para que no prazo de cinco (05) dias, depois de findo o prazo acima fixado, pagar a quantia de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), acrescida das demais cominações legais, ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da Lei, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Raimunda Bortalho Alves, atendente Judiciária, datilografei. Eu, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca, através da Portaria nº 005/83.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
 Diretor de Sec. da Vara Cível

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
 TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
 1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

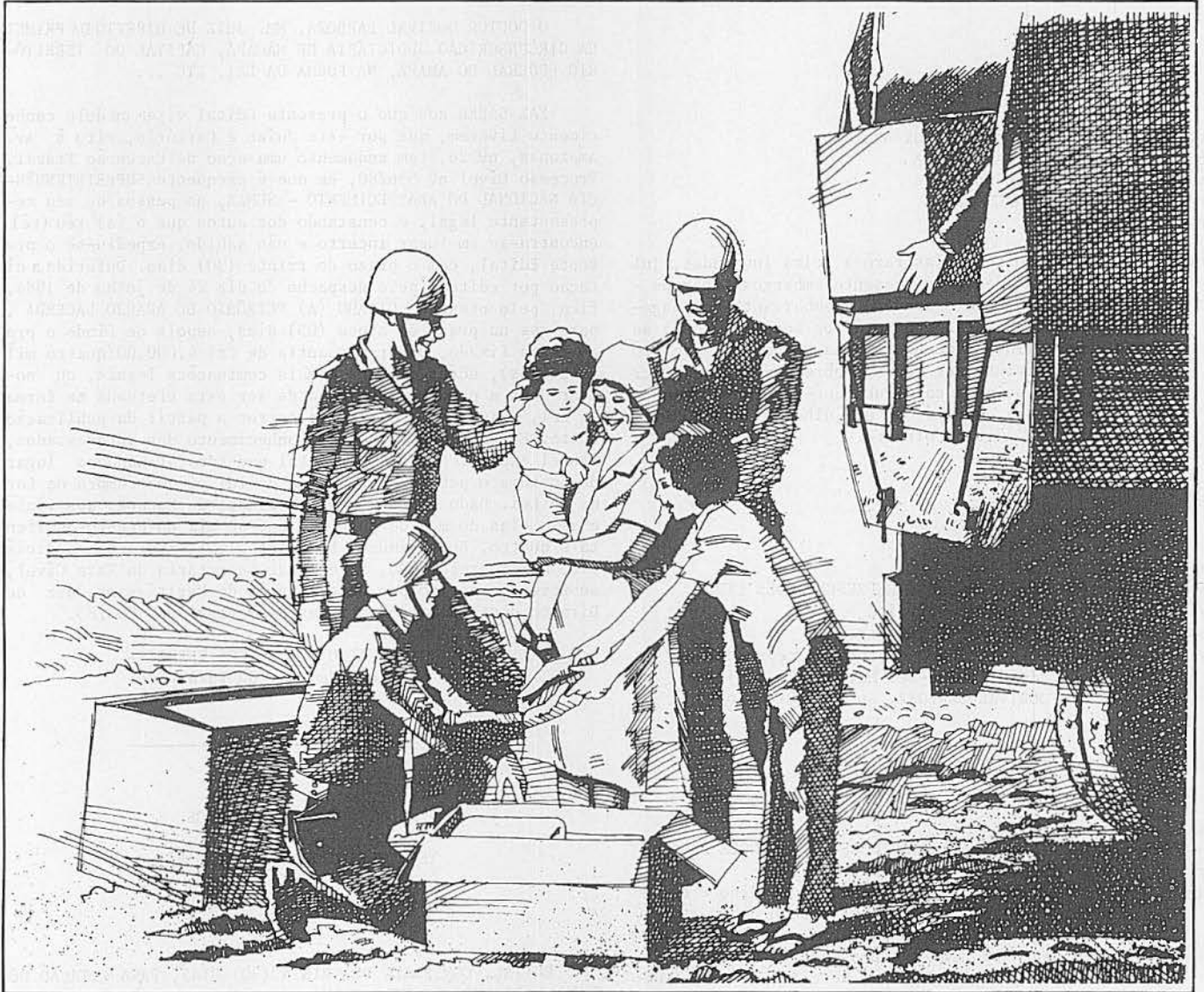
EDITAL, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA CITAÇÃO DE EDVAL MARIALVES DE MELO FILHO. NA FORMA ABAIXO

O DOUTOR JOÃO GARCIA, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC ...

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à Avenida Amazonas, nº 26, tem andamento uma ação de CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO, Processo Cível nº 15.761/84, em que é (são) Requerente; MARIA NILZA DE LIMA, brasileira, separada judicialmente, residente e domiciliada nesta cidade, à Av. General Gurjão, nº 388, e Requerido: EDVAL MARIALVES DE MELO FILHO, e constando dos autos que o (a) réu (ré) se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente EDITAL, com o prazo de Trinta (30) dias. Deferida a citação por edital, pelo despacho de 23 de julho de 1984 fica, pelo presente CITADO (A) o (a) Senhor (Senhora) EDVAL MARIALVES DE MELO FILHO, para que no prazo de quinze (15) dias, depois de findo o acima fixado, apresentar, querendo, a contestação cabível que tiver e acompanhar os demais termos do processo até o final da execução. O presente EDITAL será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Maria Roginete Figueira Uchôa, auxiliar judiciário, datilografei. Eu, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
 Diretor de Secretaria da V. Cível

25 de agosto-Dia do Soldado.



Na conquista do espaço, antecipando-se aos pioneiros. Na ocupação do território, apoiando os primeiros colonizadores. Nas fronteiras distantes, integrando os brasileiros. Nas situações de calamidade, auxiliando as populações. Em todos os momentos decisivos da vida nacional o Exército se faz presente, participando com o povo na obra permanente de construir a cada dia e sempre a pátria do coração e dos sonhos de todos os brasileiros.

Exército, Presença Nacional.

